



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Lei Nº 1.076/2008.

Autoriza a ratificar a participação do município de Belmonte-SC ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, firmado pelo Município de BELMONTE-SC, em 25 de junho de 2008, conforme Anexo.

Art.2º Fica autorizado o **Município de Belmonte** a repassar mensalmente o valor referente ao contrato de rateio a ser celebrado, por conta dos serviços ou bens fornecidos pelo CONSAD.

Art. 3º Fica autorizado o Município a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensando o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos ou então cedê-los à custa do consorcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art.4º Fica autorizado o Município, nos termos do Protocolo de intenções, a ceder bens ao CONSAD.

Art.5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Belmonte (SC), em 17 de novembro de 2008.

MAURI SCARANTI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA DATA.

MARLENE T.D.ANSOLIN
Resp.Secretaria da Administração

Fone/Fax: (49) 3625-0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: **belmonte@belmonte.sc.gov.br**

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC